



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=704, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.974.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 28 de dezembro de 1974, conforme Resolução Nº-69/74:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-3.250,00-(tres mil, / duzentos e cinquenta cruzeiros), destinado às seguintes verbas orçamentárias:-

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo

01-Gabinete do Prefeito

1-Gabinete

3000.02

DESPESAS CORRENTES

3140.02

Encargos Diversos

3141.02

Festividade, recepções, hospedagens/
e homenagens-Dot.021. Cr\$-1.500,00-

IV-VIACÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

01-Secretaria dos Transporte e Comunicações

2-Conservação de Rodovias

3000.42

DESPESAS CORRENTES

3120.42

Material de Consumo

3122.42

Peças e Acessórios-Dot.113. Cr\$-1.750,00-

Total da Suplementação. Cr\$-3.250,00-

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba/orçamentária:-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

01-Secretaria de Serviços Urbanos

6-Praças e Jardins Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

fls-2-

4000.95 DESPESAS DE CAPITAL
4112.95 Início de Obras
 I-Construções de Jardins Públicos
 Dot.206. Cr\$-3.250,00-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de dezembro de 1.974.

José Adriano Monção
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afi-
xação no local de costume.

José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.